LEI Nº. 934/91

SÚMULA: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terras no perímetro urbamo no Município com - 96.800,00m2 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal' autorizado a adquirir por compra uma' área de terras localizada neste Município com 96.800 m2, sem benfeitorias objeto de parte da área maior da matrícola nº.503 do Registro Imóbiliário local, pelo preço certo de Cr$20.000.000,00 (((Vinte Milhoes de cruzeiros) a ser pago no ato de assinatura da escritura pública de venda e compra, que serão distribuidos dentro' do Orçamento vigente na seguinte dotação:

11.00	-Departamento Municipal de Serv.Urbanos e Obras.
11.01	-Serviço de Utilidade Pública
1101.10600211-10	-Aquisição de Imóveis
4000	-Despesas de Capital
4200	-Inversões Financeiras
4210	-Aquisição de Imóveis Cr$20.000.000,00

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior tem os seguintes limites e ' confrontações: "Memorial Descritivo de uma área de terras, localizada na BR.. Br- 369, no Município de Cambará, Estado do Paraná, com 96.800 m2., de pro-

priedade de ALBANO BERGAMASCHI, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se o ponto 0 (zero) localizado na intersecção das divisas de propriedade do Sr. Paulo Francisco dos Anjos e com as divisas de prorpiedade de Santa Aurélia Empreendimentos Imobiliários Ltda, daí segue com o rumo 67º44' NE e distância de 382,00 metros até atingir o ponto 1 (um) localizado na intersecção das divisas de propriedade do Sr. Paulo Francisco dos Anjos e divisas de propriedade de Antonio Michelato; daí segue com o rumo de 2º 11' NE e distância de 197,50 metros até atingir o ponto 2 (dois) localizado na intersecção das divisas de propriedade do Sr.Antonio Michelato e divisa da faixa de domínio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER); daí segue com o rumo de 87º49' NW e distância de 349,00 metros até atingir o ponto 3 (três) localizado na intersecção das divisas da faixa de domínio do DNER com as divisas de propriedade de Santa Aurélia Empreendimentos Imobiliários Ltda; daí segue o rumo 2º11' SW e distância de 357,00 m., até atingir o marco 0 (zero) ponto inicial desta descrição, sendo que a área compreendida pelo perímetro acima descrito perfaz o total de 96.800 m2.

Art. 3º - O terreno objeto da presente lei será destinado a implantação de Conjuntos Habitacionais pelo regime de Mutirão e ou através da Companhia de Habitação Popular do Paraná Cohapar.

Art. 4º - A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 30 de setembro de 1.991.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará.